



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.876, de 07 de outubro de 2019.

Altera *caput* do art. 1° da lei Municipal nº 4.320 de 01 de setembro de 2011.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

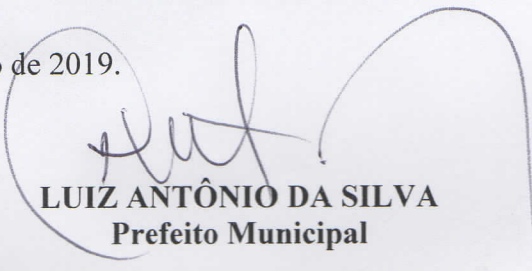
Art. 1° O **caput** do art. 1° da Lei nº 4.320 de 01 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa STATUS HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.341.705/0001-75, com sede na Rua Senador Saraiva, 305, Centro da cidade de Espírito Santo do Pinhal - SP, uma área de terras com 3.108,30m², compreendida pelos lotes 29, 30 e 31 da Quadra 09, no Distrito Industrial de Alfenas, avaliada em R\$ 777.077,50 (setecentos e setenta e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação em anexo”.

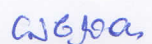
Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.320 de 01 de setembro de 2011.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfenas, 07 de outubro de 2019.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 08/10/19 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.


Christyane Noronha T. de Moraes
Gabinete do Vice-Prefeito